Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I Nº.913/2010

"Denomina Aglomerado Rural que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, por proposta do vereador BRAZ GEFFER e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.) – Fica denominado de **"MINA DE FERRO"** o distrito de "Capiruzinho", como aglomerado rural deste município, com a seguinte localização: "partindo da sede do município rumo a Campina dos Pintos, situa-se no término da planta de loteamento Nodari II, Rua Antonio Fiorese (antiga Rodovia MN 004), junto a divisa de terras de família Nodari e família Fiorese, onde inicia-se o núcleo populacional e término entre as localidades de Pernambuco, Teotônio e Poçinho, estes distritos de Rio Branco do Sul.

Art. 2°.) – O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas do aglomerado rural aqui denominado.

Art. 3°.) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal